



*ESTADO DO RIO DE JANEIRO*  
*Prefeitura Municipal de Sumidouro*  
*Gabinete do Prefeito*

---

**LEI MUNICIPAL Nº 1.052, DE 26/03/2013.**

**O Prefeito Municipal de Sumidouro.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Sumidouro aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam reenquadrados os vencimentos dos cargos efetivos fixados por nível e os cargos ordenados pelo Símbolo "CC", da Câmara Municipal de Sumidouro, conforme Anexos I e II da presente Lei.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2013.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sumidouro, 26 de março de 2013.

---

Juarez Gonçalves Corguinha  
PREFEITO MUNICIPAL

Lei de Autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sumidouro.

**ANEXO I**

Cargos efetivos da Câmara Municipal de Sumidouro, fixados por nível.

<b>NÍVEL</b>	<b>VALOR MENSAL EM R\$</b>
I	1.000,00
II	1.200,00
III	1.400,00

**ANEXO II**

Cargos da Câmara Municipal de Sumidouro, ordenados pelos símbolos CC

<b>SÍMBOLO</b>	<b>VENCIMENTO MENSAL (R\$)</b>
CC.1	4.200,00
CC.2	3.500,00
CC.3	1.790,00
CC.4	1.100,00
CC.5	4.200,00
CC.6	4.200,00